

PARECER CEFOR

À CEFOR,

Vem a esta comissão, para parecer, Indicação em tela, de autoria do Ver. Alvoní Medina

O projeto visa sugerir ao Executivo a Criação do Programa Calçada Legal, que visa a concessão de benefícios fiscais ao contribuinte que realizar a construção e pavimentação de passeio público com acessibilidade no município de Porto Alegre. O autor acrescenta a proposta, inclusive, sugestão de texto para o referido projeto de lei.

Sem adentrar no juízo de mérito da proposta, esse relator é da opinião de que o Indicativo é uma prerrogativa do parlamentar, uma vez que possui caráter meramente sugestivo, sem vincular ou imputar ônus à poder diverso. Neste sentido, caberá ao Executivo, em sua análise, fazer o juízo de conveniência e oportunidade em relação ao proposto.

Para que a proposta seja levada ao destinatário, manifestamo-nos pela **aprovação da Indicação**.

Porto Alegre, 20 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador(a)**, em 20/03/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0716835** e o código CRC **BFC04162**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (CEFOP)** contido no doc Parecer CEFOP 0716835.



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 26/03/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, Vereador(a), voto SIM**, em 26/03/2024, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jose Albrecht, Vereador(a), voto SIM**, em 28/03/2024, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0719098** e o código CRC **07B196DB**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 040/24 - CEFOR** contido no doc 0716835 (SEI nº 020.00033/2024-15 - Proc. nº 0159/2024 - IND nº 008), de autoria do vereador João Bosco Vaz, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **01 de abril de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** votos NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação **CEFOR 0719098**.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** da Indicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 01/04/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0720791** e o código CRC **F51D73A7**.